



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



LEI Nº 1073/91

DE 30 DE OUTUBRO DE 1991.

AUTORIZA A VENDA DE ÁREA REMANESCENTE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao Sr. José Cesário Duarte, nos termos da Lei Orgânica Municipal, uma faixa de terra, situada à Rua Willian de Souza, quadra II, número 02, Bairro Laranjeiras, medindo $\pm 62m^2$.

Parágrafo único - O valor da venda será baseado no laudo de avaliação, elaborado de acordo com a Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 30 DE OUTUBRO DE 1991.


LEONARDO DINIZ DIAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos trinta dias do mês de outubro de mil, novecentos e noventa e um.


GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO

Assessor de Governo